

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 25/2022 - São Paulo, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# **PRESIDÊNCIA**

## RESOLUÇÃO PRES Nº 498, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justica Federal da Terceira Região para o quadriênio 2022/2025.

#### O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de controle interno das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31a 35, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 73, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 56/2014, da Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

CONSIDERANDO a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022/2025, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, § 2º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 2.º O PALP poderá ser revisado, anualmente, nos seguintes casos:

- I revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8º, da Resolução CJF n.º 677/2020;
  - II mudança de prioridades na Administração Pública Federal;
  - III superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;
  - IV-redução da força de trabalho da auditoria interna.
  - Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 03/02/2022, às 20:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# ANEXO RESOLUÇÃO PRES Nº 498, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JF3R – PALP 2022-2025				
TEMAS DEAUDITORIA	2022	2023	2024	2025
[TA01] Auditoria financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal		JF3R	JF3R	JF3R
da 3ª Região, incluindo gestão de precatórios e RPVs				
[TA02] Auditoria gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	TRF3R/			
	SJMS			
[TA03] Auditoria controles internos relativos ao des fazimento de material	JF3R			
permanente				

[TA04] Auditoria controles internos relativos à gestão de obras e serviços de		JF3R		
engenharia		01510		
[TA05] Auditoria elaboração da proposta orçamentária (planejamento			JF3R	
orçamentário)				
[TA06] Auditoria gestão documental (processos e documentos eletrônicos				JF3R
administrativos) com foco na segurança da informação, considerando a LAI e a				
LGPD				
TEMAS DEMONITORAMENTO	2022	2023	2024	2025
[TM01] Monitoramento da auditoria de gestão por processos de trabalho e	SJSP			TRF3R/
gerenciamento de riscos (PAA 2020 da SJSP e PAA 2022 da JF3R)				SJMS/
				SJSP
[TM02] Monitoramento da auditoria dos contratos de serviços terceirizados com	SJSP			
alocação de mão de obra (PAA 2018 da SJSP)				
[TM03] Monitoramento da auditoria de avaliação de controles internos da gestão	SJSP			
de materiais de consumo (PAA 2020 da SJSP)				
[TM04] Monitoramento da auditoria emação coordenada (CNJ) para avaliação da		JF3R		
acess ibilidade dos Tribunais (ID 10 – PAA 2021 da JF3R)				
[TM05] Monitoramento da auditoria especial dos controles internos		TRF3R/		
administrativos da gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de		SJSP		
plano de saúde (auditoria especial realizada em 2021, não prevista no PAA)				
[TM06] Monitoramento da auditoria controles internos relativos ao des fazimento			JF3R	
de material permanente (PAA 2022 da JF3R)				
[TM07] Monitoramento da auditoria de avaliação do planejamento das			JF3R	
contratações relacionadas a TIC-Tecnologia da Informação e Comunicação (ID				
13 - PA A 2021 da JF3R)				
[TM08] Monitoramento da auditoria controles internos relativos à gestão de				JF3R
obras e serviços de engenharia (PAA 2022 da JF3R)				
TEMAS DECONSULTORIA	2022	2023	2024	2025
[TC01] Consultoria gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	JF3R			
[TC02] Consultoria termos aditivos nos contratos de obras e serviços de	JF3R			
engenharia				
Temas a seremacordados (art. 2º, inciso III e art. 58, inciso I, da Resolução CNJ nº		JF3R	JF3R	JF3R
309/2020 e art. 3°, inciso III e art. 99, inciso I, da Resolução CJF n° 677/2020)				
TEMAS DEAUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)	2022	2023	2024	2025
[TAC01] Auditoria plataforma digital do Poder Judiciário (PDPJ) – Coordenada	JF3R			
pelo CNJ				
Auditoria coordenada CNJ (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
4 P. 1 1 OTT ( 1.5.1)		JESK		
Auditoria coordenada CJF (temas a definir)		JF3R JF3R	JF3R	JF3R
, ,	2022		JF3R 2024	JF3R 2025
Auditoria coordenada CJF (temas a definir)  TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS  (CNJ/CJF)	2022	JF3R		
TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS	2022	JF3R		
TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS	2022 TRF3R	JF3R		
TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)		JF3R		
TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)  [TMC01] Monitoramento das inspeções administrativas do CJF realizadas em		JF3R		
TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)  [TMC01] Monitoramento das inspeções administrativas do CJF realizadas em 2019 e 2021	TRF3R	JF3R		
TEMAS DEMONITORAMENTOS DEAUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)  [TMC01] Monitoramento das inspeções administrativas do CJF realizadas em 2019 e 2021  [TMC02] Monitoramento da auditoria emação coordenada (CJF) emrelação à	TRF3R	JF3R		

**LEGENDA** 

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CJF-Conselho da Justiça Federal

JF3R-Justiça Federal da 3ª Região

TRF3R - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

SJSP-Seção Judiciária de São Paulo

SJMS - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

OE - Objetivo Estratégico

 $MP-\overset{\cdot}{Macroprocesso}$ 

TA-Tema de Auditoria

TM – Tema de Monitoramento

TC-Tema de Consultoria

TAC - Tema de Auditoria Coordenada CNJ/CJF

TMC-Tema de Monitoramento Coordenado CNJ/CJF

TRF3R - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

# RESOLUÇÃO PRES Nº 499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2022.

# O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que a unidade de controle interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de controle interno das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul:

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 a 34, 36 a 38 e 61, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 72, 74 a 76 e 102, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso VII, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 75, inciso VII, da Resolução CJF n.º 677/2020, que determina que para a elaboração do plano anual de auditorias, a unidade de auditoria interna deverá considerar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o quadriênio 2022/2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, aprovado pela Resolução PRES n.º 498, de 03 de fevereiro de 2022, da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 56/2014, da Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

CONSIDERANDO a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Anual de Auditoria para o exercício de 2022, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2º, da Resolução CNJ nº 309/2020 e no art. 70, § 2º, da Resolução CJF nº 677/2020.

Art. 2.º O PAA poderá ser revisado nos seguintes casos:

I — revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III - superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV-redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 03/02/2022, às 20:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11 419/2006

# ANEXO RESOLUÇÃO PRES Nº 499, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

			1.AUDITORIAS EAÇÕES COORDE	NADAS DEAUDITORIA		
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADEGESTORA AUDITADA	EQUIPE
202201	Auditoria financeira sobre as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a gestão de precatórios e RPVs - Exercício de 2021 - [TA01].	Janeiro a março	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU nº 84/2020; Decisão Normativa-TCU nº 187/2020	JF3R	9
202202	Ação coordenada de auditoria CNJ – Plataforma digital do Poder Judiciário (PDPJ) - [TAC01].	Abril a junho	Avaliar a conformidade dos Conselhos e Tribunais coma Resolução CNJ nº 335/2020, as Portarias CNJ nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 131/2021 e demais legislações correlatas.	Resolução CNJ nº 335/2020; Portarias CNJ nº 252/2020, 253/2020 e 131/2021	JF3R	4
202203	Auditoria emgestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TA02].	Maio a agosto	Avaliar a gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos no âmbito do TRF3Re da SJMS.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	TRF3Re SJMS	6
202204	Auditoria nos controles internos relativos ao desfazimento de material permanente na JF3R-[TA03].	Julho a outubro	Avaliar o processo de trabalho de des fazimento de materiais permanentes na JF3R.	Decreto nº 9.373/2018; Resolução CJF nº 462/2017; Ordemde Serviço nº 19/2019 — DFORSP; Manual SIAF1021134 — Movimentação e Alienação de Bens.	JF3R	6
202205	Auditoria financeira sobre as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3º Região, incluindo a gestão de precatórios e RPVs - Exercício de 2022 - [TA01].	Agosto de 2022 a março de 2023	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU nº 84/2020; Decisão Normativa-TCU nº 187/2020	JF3R	9

ID	ТЕМА	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADEGESTORA AUDITADA	EQUIPE
202206	Auditoria emgestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TM01].	Março a maio	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 6341335. Principal itemde monitoramento é relacionado ao mapeamento de processo e indicadores de desempenho da SJSP.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	SJSP	2
202207	Auditoria de avaliação de controles intemos da gestão de materiais de consumo na SJSP - [TM03].	Abril a junho	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Finalde Auditoria 8191159.  Controles internos avaliados: Qualidade da informação; registro de transações e eventos; segregação de funções; pré-inventários; acessos a sistemas.	Resolução CJF nº 462/2017; Ordemde Serviço nº 03/2019 - DFORSP; Instrução Normativa TRF3R nº 37-06; Resolução PRES/TRF3R nº 293/2012; Resolução PRES/TRF3R nº 136/2017; Diretrizes para Normas de Controle Interno do Setor Público, Intosai	SJSP	3
202208	Auditoria nos contratos de serviços terceirizados com alocação de mão de obra - [TM02].	Julho a dezembro	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 5307910, cujo objeto foia avaliação dos controles internos no planejamento e fiscalização das contratações comalocação de mão de obra.	Constituição Federal do Brasil; Leinº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 3.555/2000; Leinº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOC; Instrução Normativa nº 05/2017 — MPOC; Resolução PRES/TRF3R nº 433/2015; Resolução PRES/TRF3R nº 102/2017; Acórdãos, Editais de Pregões, Súmulas e Doutrinas do TCU	SJSP	2
202209	Inspeções administrativas do CJF realizadas em2019 e 2021 - [TMC01].	Agosto a outubro	Monitoramento da inspeção realizada pelo CJF nos processos e nas estruturas de Covernança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas do Tribunal, bemcomo o monitoramento das recomendações emitidas nas últimas auditorias realizadas no Órgão, conforme Programa de Auditoria contido no referido Oficio nº 0253940/CJF e Oficio nº 0253940/CJF (doc. SEI 7990529 – Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000).	Monitoramento da inspeção realizada pelo CJF nos processos e nas estruturas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas do Tribunal, bemcomo o monitoramento das recomendações emitidas nas últimas auditorias realizadas no Órgão, conforme Programa de Auditoria contido no referido Oficio nº 0253940/CJF e Oficio nº 0253940/CJF (doc. SEI 7990529—Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000)	TRF3R	4
202210	Auditoria realizada pelo CJF emgovemança emgestão de pessoas baseada emriscos -[TMC02].	Agosto a outubro	Acompanhamento dos planos de ação e das providências adotadas pelas áreas gestoras emrelação às recomendações do Relatório Final de Auditoria 6281346, relacionados à governança emgestão de pessoas baseada em riscos (Processos SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000 e 0276538-40.2021.4.03.8000).	Lei nº 8.112/1990, Jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 3.023/2013 - Plenário) e normas correlatas	JF3R	8

			3. CONSULTORIAS			
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADEGESTORA AUDITADA	EQUIPE
202211	Termos aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia - [TC02].	Janeiro a junho	Aprimorar a gestão contratual de obras e serviços de engenharia no tocante às alterações qualitativas dos contratos (artigo 65, I, a, Lei 8.666/1993, artigo 124, I a da Lei 14.133/2021).	Constituição Federal do Brasil; Leinº 8.666/1993; Leinº 14.133/2021; Leinº 12.378/2010; Leinº 12.462/2011; Leinº 13.303/2016; Decreto nº 7.983/2013; Acórdãos do TCU e pareceres jurídicos, portarias	JF3R	5
202212	Gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TC01].	Setembro a dezembro	Aprimorar a gestão de riscos da JF3R, quanto à definição e monitoramento dos indicadores de desempenho, visando medir periodicamente o desempenho da gestão de riscos, permitindo identificar o progresso obtido ou o desvio em relação ao gerenciamento de riscos da organização. Constatada pela equipe a falta de conhecimento sobre como atender as recomendações do achado 4.2.4 do Relatório Final de Auditoria 6341335. Considerar também o Relatório Final de Auditoria resultante dos trabalhos do ID 202203.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Cestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	JF3R	5

CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CJF – Conselho da Justiça Federal
JF3R – Justiça Federal da 3ª Região
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região
SJSP – Seção Judiciária de São Paulo
SJMS – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
TA – Tema de Auditoria
TM – Tema de Monitoramento
TC – Tema de Consultoria
TAC – Tema de Auditoria Coordenada CNJ/CJF
TMC – Tema de Monitoramento Coordenado CNJ/CJF

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0020334-04.2014.4.03.8000 Interessado(a): Luis Carlos Hiroki Muta

Informações DMAG n.º 8459135 e nº 8467649: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki Muta, referentes ao saldo remanescente do 2º período do exercício 2019/2020, nos termos do art. 16 da Resolução nº 130/2010, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano, conforme fixado pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal na decisão proferida no expediente SEI n.º 0002268-69.2019.4.90.8000.

À DFOL para que, mediante pagamento, informe sobre o cumprimento do disposto no item "iv" do Pedido de Providências n. 0009761-84.2020.2.00.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 03/02/2022, às 15:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10480, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

# RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10481, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Avaré, no dia 28/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, designado pelo Ato CJF3R nº 9834/21.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

### ATO CJF3R Nº 10479, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara de Bragança Paulista e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, no dia 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10475, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da la Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAI.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10478, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara de São Carlos, para, semprejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 21/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.
- II Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos períodos de 24 a 28/1/22 e 31/1 a 2/2/22, emdecorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 10473, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 20/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, semprejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, nos dias 24 e 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada pelo Ato CJF3R nº 10177/21.
- III Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, nos dias 24 e 26/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 10474, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA, da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR.

Documento assirado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10476, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 14/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, designado pelo Ato CJF3R nº 10365/22.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, comprejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos períodos de 12 a 14/1/22 e 19 a 21/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR, designado pelo Ato CJF3R nº 10434/22.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10399, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/1/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 27/01/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# ATO CJF3R N° 10477, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

# RESOLVE:

- I Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 26 e 27/1/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, designada na titularidade da Vara.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 28/1/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 2966, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, as férias agendadas de 19 de março a 7 de abril de 2022 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/20210, para 1º a 20 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em 03/02/2022, às 17:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATA DE JULGAMENTO Nº 8432662/2022

#### ATA DA 502ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaramos Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johonsom Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 501ª Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2021.

O Colegiado apreciou o seguinte processo:

#### 00001 - Processo: 0013937-76.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: ORBENK Administração e Serviços Ltda (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa - OAB/SC 43.503 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado, emmesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

#### 00002 - Processo: 0321826-11.2021.4.03.8000 - Alteração de Cargo

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Transformação de cinco cargos de juiz federal substituto em quatro cargos de Desembargador Federal

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que transforma 05 cargos vagos de Juiz Federal Substituto do quadro permanente da Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região em 04 cargos de Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

### 00003 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 26, de 05 de janeiro de 2022, que prorrogou até 30 de janeiro de 2022 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais.

### 00004 - Processo: 0000698-36.2020.4.03.8002 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 10357, de 11 de janeiro de 2022, que no item I cessou o item II do Ato CJF3R nº 7969/20; no item II designou a MMª. Juíza Federal Substituta Julia Cavalcante Silva Barbosa, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice Corregedora da Central de Mandados de Campo Grande e no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Yuri Guerzé Teixeira, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Campo Grande.

### 00005 - Processo: 0012582-68.2020.4.03.8000 - Ato Normativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO PRES nº 494, de 12 de janeiro de 2022, que alterou a Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

### 00006 - Processo: 0024012-14.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, que alterou, em parte, o Ato CJF3R nº 7813, de 05 de março de 2020, para constar que a designação do Excelentíssimo Juiz Federal Marcio Ferro Catapani, para exercer a função de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, se dá "sem prejuízo de suas atribuições", a partir de 17 de janeiro de 2022.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e quarenta e um minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

# Desembargador Federal Mairan Maia Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 03/02/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 2967, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, as férias agendadas de 4 a 23 de julho de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 27 de junho a 16 de julho de 2022, e autorizar a conversão do período 17 a 26 de julho de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em03/02/2022, às 17:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 2968, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, o período de férias agendado de 17 de maio a 7 de junho de 2022 (2º período - 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 23 de maio a 13 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em 03/02/2022, às 17:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 2969, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

### RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, o gozo do saldo de 3 (três) dias de férias, no período de 15 a 17 de agosto de 2022 (2º período - 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional, em 03/02/2022, às 17:24, conforme art. 1°, III. "b". da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0025283-37.2015.4.03.8000

Interessado(a): Barbara de Lima Iseppi

Informação DMAG nº 8463048: Ciente.

Tendo em vista a realização de plantão presencial no dia 29/01/2022, retifico o despacho nº 8458609, para: concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI licença-saúde por motivo de doença empessoa da família, de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

#### ATO CJF3R Nº 10472, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

- I Cessar, a partir de 1/2/22, o Ato CJF3R nº 10278/22.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, no período de 1/2 a 1/6/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em 02/02/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA-GERAL**

#### AVISO Nº 8468351/2022

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0306586-79.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 196 de 22/10/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor, em 03/02/2022, às 20:29, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### AVISO Nº 8468940/2022

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0306588-49.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 196 de 22/10/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor, em 03/02/2022, às 20:26, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

### AVISO Nº 8469043/2022

### AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0308280-83.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 191 de 15/10/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor, em 03/02/2022, às 20:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO Nº 8469068/2022

# AVISO DE CANCELAMENTO

Tomar sem efeito o Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI n.º 0314604-89.2021.4.03.8000, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 214 de 23/11/2021; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

 $Documento \ assirado \ eletronicamente \ por \ \textbf{Luciano Francisco Azevedo Vaz}, \ \textbf{Supervisor}, em 03/02/2022, \`{as}\ 20:18, conforme \ art.\ 1^o, III, "b", da \ Lei\ 11.419/2006.$ 

# TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8469507/2022

Data de Divulgação: 07/02/2022

Processo nº 0022524-95.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.002.14.2020 ao Contrato nº 06.002.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.954.452/0001-63; Objeto: prorrogação do prazo de execução em 30 dias corridos, com o consequente ajuste no prazo de vigência para 531 dias corridos; Fundamento Legal: art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Sétima do Contrato; Data de assinatura: 03/02/2022; Vigência: 531 dias até 18/06/2022; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2020; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. João Carlos Hoeltgebaum Binas, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário, em 04/02/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

# DESPACHO Nº 8462677/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018792-72.2019.4.03.8000 Documento nº 8462677

Conforme documento 8462672, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE JOSE MONACO FILIPE, no período de 01/02/2022 a 05/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# DESPACHO Nº 8463706/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013545-52.2015.4.03.8000 Documento nº 8463706

Conforme documento 8463701, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BORIS MIHAILOVA, no período de 02/02/2022 a 04/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# DESPACHO Nº 8463723/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010844-21.2015.4.03.8000 Documento nº 8463723

Conforme documento 8463720, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor UBIRAJARA SANTOS LEITE JUNIOR, nos dias 27/01/2022 e 28/01/2022 e no período de 31/01/2022 a 06/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# DESPACHO Nº 8463792/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002695-65.2017.4.03.8000 Documento nº 8463792

Conforme documento 8463788, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARIA SALOTTI, no período de 02/02/2022 a 09/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8463840/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016010-34.2015.4.03.8000

Documento nº 8463840

Conforme documento 8463831, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO WESLEY BORGES, no período de 29/01/2022 a 07/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8462616/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 8462616

Conforme documento 8462612, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 31/01/2022 a 04/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# DESPACHO Nº 8465647/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011473-92.2015.4.03.8000

Documento nº 8465647

Conforme documento 8465645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMARY YUMI SAKOTANI RIBEIRO, no dia 26/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# DESPACHO Nº 8465822/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 8465822

Conforme documento 8465819, defiro pedido de licença por motivo de doença empessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no dia 01/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# DESPACHO Nº 8465826/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 8465826

Conforme documento 8465825, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no período de 02/02/2022 a 05/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8462659/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003601-79.2022.4.03.8000 Documento nº 8462659

Conforme documento 8462657, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FRANCIELE DE JESUS, no período de 24/01/2022 a 31/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8445723/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0320060-20.2021.4.03.8000 Documento nº 8445723

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor RODRIGO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, R.F. nº 4227.

Tendo em vista a informação DAPE 8444243, dê-se ciência ao interessado, para que:

- I) providencie nova certidão de tempo de serviço a ser emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, coma devida correção;
- II) providencie a relação das remunerações de contribuições referentes ao período certificado por aquele Tribunal;
- III) providencie o desentranhamento da certidão emitida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, a fim de que seja expedida nova certidão, comas devidas correções.

Averbo, ainda, o tempo de serviço do interessado, prestado junto à Marinha do Brasil, da seguinte forma:

- 1.092 (mil e noventa e dois) días, referentes ao período de 04/02/2002 a 30/01/2005, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 03/02/2022, às 14:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8467220/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006400-42.2015.4.03.8000 Documento nº 8467220

(Cancela e substitui o Despacho 8435559, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 18, de 27/01/2022)

Conforme documento 8466951, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido ao servidor ADILSON ROCELLI, de 20/01/2022 a 19/02/2022 para 20/01/2022 a 18/02/2022, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

Documento nº 8470033

Conforme documento 8470031, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA NAZARETH JESUINO DE OLIVEIRA SILVA, no dia 01/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

# DESPACHO Nº 8470036/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 8470036

Conforme documento 8470035, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203,  $\S\S$  2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no período de 03/02/2022 a 09/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

### DESPACHO Nº 8470038/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012340-85.2015.4.03.8000

Documento nº 8470038

Conforme documento 8470037, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DELGADO, no dia 02/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

# DESPACHO Nº 8470040/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 8470040

Conforme documento 8470039, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, no período de 02/02/2022 a 15/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

## DESPACHO Nº 8467154/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021932-22.2016.4.03.8000

Documento nº 8467154

Conforme documento 8467149, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA GUIMARAES MULLER, no período de 01/02/2022 a 11/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

# DESPACHO Nº 8467270/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 8467270

Conforme documento 8467262, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 02/02/2022 a 04/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

# DESPACHO Nº 8468385/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 8468385

Conforme documento 8468380, defiro pedido de licença por motivo de doença empessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 31/01/2022 a 03/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 04/02/2022, às 10:53, conforme art. 1°. III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

# DESPACHO Nº 8463188/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002029-88.2022.4.03.8000

Documento nº 8463188

Ref.: pedido de conversão do tempo de serviço especial em tempo comum com averbação do tempo convertido do servidor SERGIO GOUVEA DA SILVA, R.F. nº 1507

De acordo com a informação DAPE 8446862, dê-se ciência ao interessado para que providencie o desentranhamento da Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls. 20 do Processo nº 11330/1996-SEHU - 8446857), a fim de que seja emitido novo documento, com as informações referentes ao tempo de serviço prestado em condições especiais, sem conversão, conforme determina a Portaria MPS 154/2018 e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 03/02/2022, às 18:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

#### PORTARIANº 22/2022

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE N°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,12 e 13 de 2020, 24 de 2021 e 26 de 2022 e o artigo 5º, parágrafo único da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

CONVERTER a sessão presencial marcada para o dia 15 de fevereiro de 2022, para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres nº 343, de 14 de abril de 2020 e a Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

# DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA PRESIDENTE DADÉCIMATURMA

Documento assinado eletronicamente por Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal, em03/02/2022, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

# **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

# GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2231, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000919-51.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (doc. 8455459), de 01 de fevereiro de 2022, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

### RESOLVE:

ALTERAR os termos dos itens I e II da Portaria nº 2215 (8451779), de 28 de janeiro de 2022 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 02.02.2022, para constar:

Item I:

ONDE SE LÊ: "... Supervisor da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5)... "

LEIA-SE: "... Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) ... "

Item II:

ONDE SE LÊ: "... Supervisora da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5)... "

LEIA-SE: "... Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) ... "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 14:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2236, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002143-24.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8454899 e 8455760), de 01 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Taubaté;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 8462984), de 02 de fevereiro de 2022, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5°, § 1° (doc. 8463000);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8463000);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8455793 e 8455803).

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal de Taubaté;

II - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designála para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 2ª Vara Federal de Taubaté.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 14:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001194-97.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 79/2021 (8420363), de 17 de dezembro de 2021, que estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 51, de 17 de dezembro de 2021 (8420353), que altera a competência da 5.ª Vara Federal para 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente:

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, da Portaria GACO nº 28, de 20 de janeiro de 2022 (8456400);

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8455237), de 31 de janeiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR (docs. 8456236 e 8462143), de 01e 02 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo:

#### **RESOLVE:**

I - CESSAR a prestação de serviços da servidora ANA PAULA FERREIRA NUNES GOMES, RF 7350, Analista Judiciária, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, e lotá-la no referido Juizado, mantendo a sua designação para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), tudo a partir de 01/02/2022:

II - CESSAR a prestação de serviços da servidora SIMONE KEIKO TAMANAHA RF 7489, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, e lotá-la no referido Juizado, tudo a partir de 01/02/2022;

- III LOTAR a servidora PATRÍCIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO, RF 3621, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, a partir de 01/02/2022;
- IV LOTAR a servidora LUCIANA SANCHEZ MARQUES, RF 5852, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, a partir de 01/02/2022;
- V DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA ESTÉCIO MARCÍLIO, RF 4564, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;
- VI DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE TOMIE GEN, RF 5507, Analista Judiciária, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente a partir de 01/02/2022;
- VII DESIGNAR o servidor DOUGLAS DA SILVA ODILON, RF 6375, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;
- VIII DESIGNAR a servidora MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS, RF 2399, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;
- IX DESIGNAR a servidora MARLEIDE MATOS DE SOUZAFARAH, RF 5392, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 3ª Vara Federal de Presidente Prudente no período de 01/02/2022 a 31/03/2022
- X DESIGNAR a servidora ANNA KARENINA DE SOUZAMACEDO, RF 5578, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Presidente a partir de 01/02/2022;
- XI DESIGNAR o servidor NICOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;
- XII COLOCAR o servidor WALTER BARBOSA GERBASI, RF 6597, Analista Judiciária, Área Judiciária, cedido ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à disposição da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/02/2022, às 18:18, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2221, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "Y" da Resolução nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 e, considerando os termos da Informação nº 8455340, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório dos servidores abaixo nominados do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovados pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
8551	- RODRIGO GONCALVES YUNOGUTHI
8552	2 - VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA
8553	3 - PRISCILA DE SOUZA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME
8554	4-ALEXANDRE SALIM ACHKAR
8555	5 - MARCOS RIBEIRO PEREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

RF	NOME
8550	) - DENYS AUGUSTO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 14:27, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8461254, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6657 - LUIZ FERNANDO GRASSI	C11	C12	01.12.2021

#### ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6895 - MAURICIO LUZERNESTO COELHO	В9	B10	15.06.2020

# TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6635 - VERONICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO	C11	C12	03.12.2021
6667 - HERCULES GIGLIO NATAL DE OLIVEIRA	C11	C12	01.12.2021
6719 - JEFFERSON SANTOS MESSIAS	C11	C12	23.12.2021
7815 - VIVIAN GONCALVES DA CUNHA CARVALHO	В7	В8	03.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 14:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR Nº 8464442/2022**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8420524), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8464439), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Luciano Pedrotti Coradini, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de novembro de 2021, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua promoção de Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de São Carlos para Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Barretos, a partir de 29.11.21, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 14:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0312451-83.2021.4.03.8000; e

CONSIDERANDO os termos da Informação (8205168), de 05 de novembro de 2021, da Diretora do Núcleo de Administração Funcional em conjunto coma Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO os termos da manifestação (8205177), de 04 de novembro de 2021, da Diretora no exercício da Direção da Subsecretaria de Gestão de Pessoas emconjunto coma Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8453596), de 02 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8205181 e 8453629), de 08 de novembro de 2021 e 03 de fevereiro de 2022, respectivamente, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de são Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10 (8442867), de 27 de janeiro de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO a Publicação da Resolução Nº 493 (8456953), de 11 de janeiro de 2022, publicada no diário Oficial da União em 01 de fevereiro

#### **RESOLVE:**

de 2022;

LOTAR o servidor JOÃO FERNANDO FAGUNDES LOBO, RF 8756, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuído do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Minas Gerais, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Central de Mandados de Barueri, a partir de 01/02/2022, coma concessão de trânsito de 20 (vinte) dias, no período de 02.02.2022 a 21.02.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 1529, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UG EP DFORSP/SADM-SP/UG EP/NUIP/SUIG N° 2228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0026014-20.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Oficio 23 (doc. 8310233), de 09 de dezembro de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 8459687), de 01 de fevereiro de 2022, da Supervisora da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5°, § 1° (doc. 8459716);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8459716);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8342676 e 8343373).

### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (Assistente Datilógrafo - FC-4), da 1ª Vara Federal de São Carlos;

II - DESIGNAR a servidora MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 1529, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2235, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002060-08.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 79, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

#### **RESOLVE:**

ALTERAR os termos dos itens I e II da Portaria UGEP 2226 (8458293), de 01 de fevereiro de 2022, com disponibilização agendada para o dia 03 de fevereiro de 2022, para constar:

Item I:

ONDE SE LÊ:"... Assistente Operacional (FC-2) do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

LEIA-SE:"...Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

Item II:

ONDE SE LÊ:"... Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

LEIA-SE:"...Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 15:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2237, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001194-97.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (8455237), de 31 de janeiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

# RESOLVE:

ALTERAR os termos dos itens VI e X da Portaria UGEP nº 2224 (8456647), de 01 de fevereiro de 2022, para constar:

ONDE SE LÊ:"...a partir de 01/02/2022;"

LEIA-SE:"...no período de 01/02/2022 a 31/03/2022;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 1532, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2238, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022675-53.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Oficio 23 (doc. 8189316), de 27 de outubro de 2021, do MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Santos;

CONSIDERANDO os termos do Oficio 23 (doc. 8204788), de 04 de novembro de 2021, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8206822), de 01 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8406440), de 03 de fevereiro de 2022, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8468408);

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora KATIANE MARGIOTTI SOARES, RF 6354, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de São José dos Campos; cessar a sua prestação de serviços na referida Vara, e lotá-la na 7ª Vara Federal de Santos, tudo a partir de 07/02/2022, coma concessão de 10 (dez) dias de trânsito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 17:50,conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 8461690/2022**

Conforme documento SEI nº 8444510, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA CALAMANDREI - RF 1222, para o período de 21/01/2022 a 19/02/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 19:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIASP-EF-09VN° 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação SURF, de 1º/02/2022,

RESOLVE RETIFICAR o item 'b" da Portaria 53 deste Juízo, a fim de constar a DESIGNAÇÃO da servidora MARILIAANGELICA LOPES DE ASSIS, RF **8192**, em substituição aos servidores em férias, exceto nos dias 24/09/2021, 01/10/2021, 18/11/2021 e 19/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 03/02/2022, às 15:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

## COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

### PORTARIA CATA-NUAR Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecemas regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Regão, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizarama realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, DE 19 DE janeiro DE 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região em decorrência da pandemia da COVID-19;

#### RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, <u>de acordo com as restrições estabelecidas pelas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE Nº 24/2021, 25/2021 e 27/2022</u>, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
07/04 a 11/04/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

### II - Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico https://www.jfsp.jus.br/sjrp.

III - Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor
04/02 a 10/02/2022	Joselina Aparecida Rodrigues Olante

IV-Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
04/02 a 10/02/2022	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 27/2022, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ atendimento pelo telefone institucional do plantão, disponibilizado na internet (https://www.jfsp.jus.br/catanduva);
- PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (https://www.jfsp.jus.br/catanduva);

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, **Juiz Federal**, em03/02/2022, às 16:50, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

# 2ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-02 V Nº 71, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### PORTARIA 071/2022

O Doutor CAIO JOSEBOVINO GREGGIO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS, RF4609, Técnico Judiciário,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora na Escala de Férias da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo,

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias da servidora,

De: 25/04 a 13/05/2022 (19 dias) e de 18 a 28/10/2022 (11 dias)

Para: 14 a 25/03/2022 (12 dias) e de 18/10 a 04/11/2022 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto, em 03/02/2022, às 16:04, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-CI-02 V Nº 70, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### PORTARIA 070/2022

O Doutor CAIO JOSEBO VINO GREGGIO, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora ANA CRISTINA DECASTRO PAIVA, RF2010, Técnico Judiciário,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as férias da servidora,

De: 10 a 22/02/2022 (13 dias)

Para: gozo oportuno (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto, em 03/02/2022, às 16:05, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.

# 11<sup>a</sup> VARA CÍVEL

# PORTARIA SP-CI-11VN° 54, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Doutora REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Data de Divulgação: 07/02/2022 24/33

RESOLVE

Alterar o período de férias da servidora MIRTY KIOMI NISHIMOTO, RF 2520, técnico judiciário, indicado na Portaria 50/2021, para fazer constar:

1ª período: 25/03/2022

2º período: 25/08/2022 a 22/09/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

# DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-NUAR Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009—CNJ, datada de 31 de março de 2009, comredação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

#### RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

 PERÍODO
 VARA
 JUIZ

 05/02/2022 a 11/02/2022
 3ª
 Jacimon da Silva Santos

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRACI-SE03-VARA03@trt3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), emcaso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio a Coordenadoria Administrativa do Fórumemquestão, comantecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 03/02/2022, às 17:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

# 1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### PORTARIA PRUD-01 V Nº 34, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR DANIEL CHIARETTI, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

INTERROMPER, a partir do dia 20/01/2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANDERSON DA SILVA NUNES, Técnico Judiciário, RF nº 2304, marcadas inicialmente para <math>10/01/2022 a 08/02/2022 (parcela única de 2022), ficando o período remanescente marcado para o período de 4 a 23/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto, em 03/02/2022, às 18:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2022.

#### PORTARIA PRUD-01 V Nº 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR DANIEL CHIARETTI, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor ANDERSON DA SILVA NUNES, Técnico Judiciário, RF 2304, Diretor de Secretaria, CJ3, esteve de férias nos seguintes períodos:

1a.Parcela 2020: 11/01/2021 a 09/02/2021 1a.Parcela 2021: 23/02/2021 a 24/03/2021 1a.Parcela 2022: 10/01/2022 a 19/01/2022

### RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2022, às 18:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 2022.

#### 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-02 V N° 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12.ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, pelo Servidor ANDERSON SOUZA RIBAS, RF 6413, Analista Judiciário OFICIAL DE GABINETE (FC-5) desta Unidade;

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora IZABEL PEDRO, RF 2262, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de OFICIAL DE GABINETE (FC-05) da 2.ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, em substituição ao Servidor ANDERSON SOUZA RIBAS, RF 6413, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Newton José Falcão, Juiz Federal, em 03/02/2022, às 16:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

# DIRETORIA DA SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-SUMANº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Dr.Leonardo Estevam de Assis Zanini, MM. Juiz Federal, Corregedor, emexercício, da Central de Mandados de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 374, III, do Provimento CORE nº 01/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça,

## **RESOLVE:**

Dar publicidade da escala de plantão dos oficiais de justiça desta Subseção para o período de 01 de fevereiro de 2022 a 03 de abril de 2022, conforme segue: ESCALADE PLANTÃO - 01/02/2022 a 03/04/2022

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	01 fev	02 fev	03 fev	04 fev	05 fev	06 fev
	M.ELISA	LETÍCIA	RODRIGO	ELIZABETH	DÉBORA	DÉBORA
07 fev	08 fev	09 fev	10 fev	11 fev	12 fev	13 fev
DÉBORA	ALEXANDRE	MARCO	M.ELISA	LETÍCIA	ALEXANDRE	ALEXANDRE
14 fev	15 fev	16 fev	17 fev	18 fev	19 fev	20 fev
ALEXANDRE*	ELIZABETH*	MARCO	M.ELISA	LETÍCIA	MARCO	MARCO
21 fev	22 fev	23 fev	24 fev	25 fev	26 fev	27 fev
ELIZABETH	ALEXANDRE	MARCO	M.ELISA	LETÍCIA	M.ELISA	M.ELISA
28 fev	01 mar	02 mar	03 mar	04 mar	05 mar	06 mar
ELIZABETH	ALEXANDRE	MARCO	M.ELIZA	LETÍCIA	LETÍCIA	LETÍCIA
07 mar	08 mar	09 mar	10 mar	11 mar	12 mar	13 mar
RODRIGO	ELIZABETH	DÉBORA	ALEXANDRE	MARCO	RODRIGO	RODRIGO
14 mar	15 mar	16 mar	17 mar	18 mar	19 mar	20 mar
M.ELISA	LETÍCIA	RODRIGO	ELIZABETH	DÉBORA	ELIZABETH	ELIZABETH
21 mar	22 mar	23 mar	24 mar	25 mar	26 mar	27 mar
ALEXANDRE	MARCO	M.ELISA	LETÍCIA	RODRIGO	DÉBORA	DÉBORA
28 mar	29 mar	30 mar	31 mar	01 abr	02 abr	03 abr
ELIZABETH	DÉBORA	ALEXANDRE	MARCO	M.ELISA	ALEXANDRE	ALEXANDRE

<sup>\*</sup>troca de plantão.

<u>FÉRIAS</u> :	Encerra (5dias antes)	Retorna (2dias depois)
Rodrigo - 21 a 25/02/2022	14/02/2022	03/03/2022
Débora – 21 a 25/02/2022	14/02/2022	03/03/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal, em03/02/2022, às 16:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

#### 2ª VARA DE SOROCABA

## PORTARIA SORO-02VNº 64, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO – RF 3173, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), esteve no gozo de férias nos períodos de 09/12/2021 a 17/12/2021 e 10/01/2022 a 28/01/2022;

CONSIDERANDO que a servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA, RF 7217, ocupante da função comissionada de Supervisora de Procedimentos Diversos (FC-5), esteve no gozo de férias no período de 10/01/2022 a 19/01/2022 e compensou o dia 07/01/2022 com horas trabalhadas do regime de plantão;

CONSIDERANDO que a servidora SOLANGE FIORUCI, RF4077, ocupante da função comissionada de Supervisora de Execuções Fiscais (FC-5), esteve no gozo de férias nos períodos de 09/12/2021 a 18/12/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022;

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369 , para substituir o servidor José Antônio Augusto de Souza Mello nos períodos de 09/12/2021 a 17/12/2021 e 10/01/2022 a 28/01/2022;

 $DESIGNAR\ a\ servidora\ PATR\'ICIA\ HIRAO\ DA\ SILVA-RF7345\ ,\ para\ substituir\ a\ servidora\ Josilene\ Ferro\ Antunes\ Martelini\ de\ Oliveira\ no\ per\'iodo\ de\ 10/01/2022\ e\ no\ dia\ 07/01/2022;$ 

DESIGNAR a servidora VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES – RF 7568, para substituir a servidora Solange Fioruci nos períodos de 09/12/2021 a 18/12/2021 e 24/01/2022 a 02/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Sidmar Dias Martins, Juiz Federal, em 03/02/2022, às 18:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 4ª VARA DE SOROCABA

### PORTARIA SORO-04V Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 04/02/2022 a 11/02/2022, estabelecida pela PORTARIA SORO-NUAR N. 60, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

### 05/02/2022

Érica Oliveira Doná – RF 5670 - Diretora de Secretaria Substituta Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

#### 06/02/2022

Érica Oliveira Doná – RF 5670 - Diretora de Secretaria Substituta Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal, em 03/02/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN Juíza Federal

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

#### PORTARIAITPV-01 JEVAN° 97, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, técnico judiciário, RF 5123, para substituir o servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA, técnico judiciário, RF 6233, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto, ausente no dia 17/01/2022, devido a férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal, em 03/02/2022, às 14:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS Juiz Federal

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

## 1ª VARA DE LINS

### PORTARIALINS-01VNº 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Alteração de férias

A DOUTORA CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1a VARA DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

1. ALTERAR as férias, por conta da realização da Inspeção Geral Ordinária no mesmo período, da servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, conforme segue:

De 02/05/2022 a 13/05/2022 para 27/06/2022 a 08/07/2022.

2. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora Irma da Silva Cardin, RF 6540, conforme segue:

De 24/01/2022 a 02/02/2022 para 07/02/2022 a 16/02/2022.

3. ALTERAR as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro o Valle, RF 8654, conforme segue:

**De** (1°) de 31/01/2022 a 10/02/2022, (2°) de 02/03/2022 a 11/03/2022 e (3°) de 04/04/2022 a 12/04/2022 **para** (1°) 28/01/2022, (2°) de 02/03/2022 a 11/03/2022 e (3°) de 27/06/2022 a 15/07/2022.

**De** (1°) de 11/07/2022 a 29/07/2022 e de (2°) 17/10/2022 a 27/10/2022 **para** de (1°) 16/11/2022 a 15/12/2022.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal, em 19/01/2022, às 15:40, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

## SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

# 1ª VARA DE ANDRADINA

### PORTARIAANDR-01VN° 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

## **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria ANDR-01 V Nº 95, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, nos termos a seguir.

Onde se lê:

"INTERROMPER, por necessidade do serviço, <u>no dia 26/01/2022</u>, apenas, o período de férias do servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, Analista Judiciário, RF 8528, marcado para 07/01/2022 a 04/02/2022, voltando o servidor a usufruir do saldo remanescente (10 dias) a partir do dia seguinte, ou seja, no período de 27/01/2022 a 05/02/2022.";

Leia-se

"INTERROMPER, por necessidade do serviço, no dia 27/01/2022, apenas, o período de férias do servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNÇÃO ABATI, Analista Judiciário, RF 8528, marcado para 07/01/2022 a 04/02/2022, voltando o servidor a usufruir do saldo remanescente (10 dias) a partir do dia seguinte, ou seja, no período de 28/01/2022 a 05/02/2022."

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto, em 03/02/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

## 1ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-01 V Nº 91. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2020 (6032534), que aprovou a escala de férias para o ano de 2021, e alterações posteriores, notadamente a Portaria n.º 88, de 06 de dezembro de 2021 (8307368) (SEI 0020724-58.2020.4.03.8001);

CONSIDERANDO a Portaria nº 73, de 12 de agosto de 2021 (7945660), que aprovou a escala de férias para o ano de 2022 (SEI 0014933-74.2021.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 89, de 14 de dezembro de 2021 (8336664), que autorizou a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão pelo servidor FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de férias no período de 10/01/2022 a 28/01/2022 (19 dias) (6041101).

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF5227, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 17/01/2022 a 22/01/2022 (06 dias) (6032534).

## **RESOLVE:**

- 1. DESIGNAR a servidora GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF6571, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 07/01/2022 e entre os dias 08/01/2022 e 23/01/2022;
- 2. DESIGNAR a servidora DANIELA MACCAGNAN, RF5564, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3) entre os dias 24/01/2022 e 28/01/2022;
- 3. DESIGNAR a servidora RENATA LESSA MELLEM KAIRALA, RF8121, para substituir a servidora Vanessa Marchiori Zanollo Correa, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5) entre os dias 17/01/2022 e 22/01/2022.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento, uma vez que já decorridos os períodos de substituição, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal, em03/02/2022, às 18:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS** 

SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

# PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 389, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Trata da substituição da servidora Carla Maria Viegas de Almeida, supervisora do Setor de Depósito e Arquivo no seu período de férias, de 01 a 10/02/2022

O MM. Juiz Federal Diretor, em substituição, da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria

CONSIDERANDO que a servidora Carla Maria Viegas de Almeida, R.F. 1063, supervisora da Seção de Depósito e Arquivo, encontra-se em gozo de férias no período de 01 a 10/02/2022;

#### RESOLVE

- I DESIGNAR a servidora Nínive Gomes de Oliveira Martins, RF. 2192, diretora do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora Carla Maria Viegas de Almeida durante o período de 01 a 10/02/2022.
  - II DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em03/02/2022, às 14:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

#### 2A VARA DE PONTA PORA

#### PORTARIA PPOR-02 V Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a PORTARIA PPOR-02V Nº 37, DE 12 DE MARÇO DE 2021, que institui atos ordinatórios na 2ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Ponta Porã/MS (SEI 0000467-72.2021.4.03.8002);

Considerando o art. 28 de aludida Portaria, que dispõe que os quesitos do Juízo para benefícios por incapacidade e de prestação continuada são os constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria e serão atualizados automaticamente conforme atos dos conselhos superiores do Poder Judiciário.

Considerando a necessidade de readequar, aos novos entendimentos, os quesitos para realização de perícias médicas e socioeconômicas em ações sobre beneficios assistenciais de prestação continuada à pessoa com deficiência e de dar, cada vez mais, celeridade à prestação jurisdicional;

### RESOLVE:

I – Ratificar os quesitos judiciais constantes nos Anexos I e III da PORTARIA PPOR-02V Nº 37, DE 12 DE MARÇO DE 2021; retificar os constantes no Anexo II; e incluir o Anexo IV e seus quesitos, os quais ficam consolidados da seguinte forma:

### ANEXO I

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS EM PROCESSOS DE INCAPACIDADE – AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO-ACIDENTE

Data de Divulgação: 07/02/2022

- 1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
- 2. Qual a profissão declarada pela parte autora?
- 3. O periciando é portador de doença ou lesão?
- 3.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
- 3.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
- 4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Esclarecer se há relação da patologia com o trabalho declarado, bem como a origem da enfermidade. Informar se foi apresentado algumexame complementar, descrevendo-o.
- 5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
- 6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) das patologias encontradas na parte autora? Qual o grau de intensidade das patologias, inclusive no tocante à possibilidade de controle e tratamento do quadro. Conclua o Senhor Perito se as patologias conduzema um quadro de:
- A) capacidade para o trabalho;
- B) incapacidade total para o trabalho;
- C) incapacidade parcial, estando apta a exercer suas atividades habituais;
- D) incapacidade parcial, não estando apta a exercer suas atividades habituais;
- E) no caso de ser constatada incapacidade parcial e permanente (redução de capacidade)
- 7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
- 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e emque se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
  8. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
- 9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
- 10. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
- 11. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
- 12. A incapacidade de impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
- 13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
- 14. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
- 15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Emcaso positivo, qual é a data estimada?
- 17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
- 18. Caso haja concessão do beneficio previdenciário, o próprio periciando pode administrá-lo?
- 19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
- 20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, emalgum período, incapacidade.
- 21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite ancilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

#### ANEXO II

## QUESITOS MÉDICOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Combase nisso, responda:
- 1.1 Diante dos elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
- 1.2 Caso seja pessoa com deficiência, quais são os impedimentos físicos, mentais, intelectuais e/ou mentais apresentados pela parte autora, e a quais barreiras (p. ex.: sociais, ambientais, comunicacionais, de acessibilidade, educacionais, profissionais, etc.) ela está submetida no contexto emque vive?
- 1.3 A interação dos impedimentos funcionais da parte autora comas barreiras existentes no meio onde vive obstruem sua participação social emigualdade de condições comas demais pessoas, no contexto em que vive? Explique.
- 2. Há funções corporais acometidas? Quais?
- 3. Qual a data do início da deficiência, doença ou lesão? Justifique.
- 3.1 Trata-se de doença ligada ao grupo etário?
- 4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras ou agravamento em seu quadro clínico desde o início do tratamento?
- $5. \ Qual\, a\, escolaridade\, da\, parte\, autora?\, \acute{E}\, possível\, afirmar\, que\, os\, problemas\, de\, saúde\, interferiram no\, aproveitamento\, escolar\, e,\, se\, maior\, de\, idade,\, na\, qualificação\, profissional?$
- 6. Se maior de idade, a parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade labitual?
- 7. Com base na Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), os impedimentos funcionais da parte autora reduzem sua independência para desempenhar atividades relacionadas aos seguintes domínios: sensorial; comunicação; mobilidade; cuidados pessoais; educação, trabalho e vida econômica; socialização e vida comunitária?
- 8. A parte autora está impossibilitada, ou necessita de auxílio de terceiros e/ou tecnologias assistivas para desempenhar atividades de algumdesses domínios? Quais? Justifique.
- 9. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença, lesão ou deficiência, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados nos domínios acima, indaga-se:
- 9.1 No caso de periciando(a) maior de idade, a parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?
- 9.2 Se sim, qual é a data do início da incapacidade? Justifique.
- 9.3 Essa incapacidade decorre do agravamento da deficiência/doença/lesão?
- 9.4 No caso de periciando maior de idade, o próprio periciando pode administrar o beneficio assistencial pleiteado?
- 9.5 Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias (como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se)?
- 9.6 A parte autora tem condições de exprimir livremente sua vontade e discernimento para praticar atos da vida civil (como frequentar o comércio local, administrar o recebimento de beneficio previdenciário/assistencial, e realizar outras transações econômicas e celebrar contratos)?
- 9.7 Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam ou dificultem que seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?
- 10. No caso de periciando maior de idade, a incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.
- 11. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?
- 12. Em caso de incapacidade/limitação temporária, o impedimento que acomete a parte autora produz efeitos por prazo superior a 2 (dois) anos?

#### ANEXO III

## QUESITOS SOCIAIS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSO A IDOSA

- 1. Qualificação pessoal do(a) periciando(a) (nome, estado civil, idade, endereço completo, grau de instrução).
- 2. O(a) periciando(a) mora sozinho(a) ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhado(a), discriminar nome, filiação, data de nascimento, estado civil, grau de instrução e parentesco de todos os residentes no local, informando, ainda, número do CPF, RG e CTPS.
- 3. O(a) periciando(a) exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte, vale-alimentação ou cesta básica? Possui carteira assinada? (pedir a carteira profissional para conferir).
- 4. As pessoas que residem como (a) periciando (a) exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:
- 4.1. A natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, informando se recebe vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica ou quaisquer outros benefícios;
- 4.2. Se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir); em caso positivo, indicar, se possível, dados dos empregadores (se pessoa jurídica, o nome da empresa, o nº do CNPJ e endereço; se pessoa física, nome, CPF e endereço);
- 4.3. Se alguma dessas pessoas recebe beneficio assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor e informar o número do beneficio.
- 5. O(a) periciando(a) já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial ou recebe algum outro rendimento (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?
- 6. O(a) periciando(a) recebe ajuda de terceiros para suas necessidades? Emcaso positivo, especificar:
- 6.1. Quemsão as pessoas ou instituições que prestamo auxílio (familiares, igreja etc);
- 6.2. Emque consiste a ajuda (dinheiro, alimentos, remédios, roupas etc);
- 6.3. Se a ajuda é habitual ou apenas esporádica.
- 7. O(a) periciando(a) possui parentes em grau próximo (por ex. pais, filhos, irmãos, avós, netos, noras, genros) que não vivam sob o mesmo teto? Em caso positivo, qualificá-los (nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência, número de CPF e RG) indagando se prestam algum auxílio ao autor, indicando em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua freqüência.
- 8. O(a) periciando(a) refere ser portador de alguma deficiência ou moléstia? Emcaso positivo, qual?
- 9. A residência em que mora o(a) O(a) periciando(a) é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação? Sendo possível, apontar o valor aproximado do imóvel.
- 10. Descrever detalhadamente:
- 10.1. A residência onde mora o(a) periciando(a);
- 10.2. O material com que foi construída;
- 10.3. Seu estado de conservação;
- 10.4. Número de cômodos e móveis que a guarnecem, bem como seu estado de conservação;
- 10.5. Se a residência possui telefone;
- 10.6. Se o(a) periciando(a) ou outra pessoa que resida no imóvel possui veículo (emcaso positivo indicando marca, modelo, ano de fabricação etc).
- 11. Quais os gastos mensais com alimentação, habitação, educação, saúde, lazer, transporte, vestuário e higiene? Especificar outros gastos rotineiros. Os gastos foram comprovados ou declarados? Especificar os gastos comuns da residência e os pessoais do(a) periciando(a).
- 12. Existem pessoas na residência em tratamento médico ou psicológico regular? Apontar as formas e condições do tratamento, as doenças declaradas, os medicamentos utilizados e a existência de subvenção ou auxílio.
- 13. Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes. Sem considerar o aspecto da renda familiar, há "estado de pobreza" ou de "miserabilidade"? Descrever os sinais objetivos que levarama tal conclusão.

### ANEXO IV

QUESITOS SOCIAIS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Combase nisso, responda:
- 1.1 Diante dos elementos obtidos na perícia socioeconômica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
- 1.2 Quais são os impedimentos de natureza física, mental, intelectual e/ou sensorial apresentados pela parte autora, e a quais barreiras (p. ex.: sociais, ambientais, comunicacionais, de acessibilidade, educacionais, profissionais, etc.) ela está submetida no contexto emque vive?
- 1.3 A interação dos impedimentos da parte autora com as barreiras existentes no meio onde vive obstruem sua participação social em igualdade de condições com as demais pessoas, no contexto em que vive? Explique.
- 2. O(a) periciando(a) mora sozinho(a) ou em companhia de outras pessoas? Discriminar nome, filiação, data de nascimento, estado civil, grau de instrução e parentesco de todos os residentes no local, informando, ainda, número do CPF, RG e CTPS.
- 3. O(a) periciando(a) exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade/cargo e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte, vale-alimentação ou cesta básica? Possui carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir)? Com qual idade iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
- 4. As pessoas que residem como (a) periciando (a) exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar:
- 4.1 A natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, informando se recebe vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica ou quaisquer outros beneficios;
- 4.2. Se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir); em caso positivo, indicar, se possível, dados dos empregadores (se pessoa jurídica, o nome da empresa, o nº do CNPJ e endereço; se pessoa física, nome, CPF e endereço);
- 4.3. Se alguma dessas pessoas recebe beneficio assistencial ou previdenciário. Em caso positivo, especificar o valor e informar o número do beneficio.
- 5. O(a) periciando(a) já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial ou recebe algum outro rendimento (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)? Em caso positivo, qual a fonte e o valor mensal dessa renda?
- 6. O(a) periciando(a) recebe ajuda material ou financeira de terceiros para suas prover suas necessidades? Emcaso positivo, especificar:
- 6.1. Quemsão as pessoas ou instituições que prestamo auxílio (familiares, igreja etc);
- 6.2. Emque consiste a ajuda (dinheiro, alimentos, remédios, roupas etc);
- 6.3. Se a ajuda é habitual ou apenas esporádica.
- 7. O(a) periciando(a) possui parentes em grau próximo (por ex. pais, filhos, irmãos, avós, netos, noras, genros) que não vivam sob o mesmo teto? Em caso positivo, qualificá-los (nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência, número de CPF e RG) indagando se prestam algum auxílio ao autor, indicando em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.
- 8. A residência em que mora o(a) periciando(a) é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação? Sendo possível, apontar o valor aproximado do imóvel.
- 9. Descrever detalhadamente:
- 9.1. A residência onde mora o(a) periciando(a);
- 9.2. O material com que foi construída;
- 9.3. Seu estado de conservação;
- 9.4. Número de cômodos e móveis que a guarnecem, bem como seu estado de conservação;
- 9.5. Se a residência possui telefone;
- 9.6. Se o(a) periciando(a) ou outra pessoa que resida no imóvel possui veículo (em caso positivo indicando marca, modelo, ano de fabricação etc).
- 10. Quais os gastos mensais com alimentação, habitação, educação, saúde, lazer, transporte, vestuário e higiene? Especificar outros gastos rotineiros. Os gastos foram comprovados ou declarados? Especificar os gastos comuns da residência e os pessoais do(a) periciando(a).
- 11. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
- 11.1 O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
- 11.2 Há despesas comaquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
- 11.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
- 12. A parte autora necessita de auxílio ou supervisão de terceiros e/ou de tecnologias assistivas para realizar suas atividades cotidianas (realizar cuidados pessoais, afazeres domésticos, trabalhar, estudar, comunicar-se, deslocar-se, etc.)? Quais? Ela temacesso a esses recursos?
- 13. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
- 13.1 Frequenta e participa de atividades eminstituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
- 13.2 É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e emquanto tempo concluiu os estudos.
- 13.3 Temou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
- 13.4 Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Comou sem supervisão?
- 13.5 Exibiu no local cadastro atualizado no CadÚnico? Registrar o ano da inscrição mais recente exibida na perícia e os integrantes da família declarados (podendo substituir por fotografia do documento).
- 14. Existem fatores que dificultamo acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
- 15. Informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade do(a) autor (a) e desde quando reside no local, relatando as informações obtidas.
- 16. Considerando globalmente o contexto de vida da unidade familiar, a parte autora encontra-se em estado de vulnerabilidade social e econômica ("miserabilidade")? Descrever os sinais objetivos que levarama tal conclusão.
- II Determinar que se façamas anotações e comunicações necessárias, inclusive aos órgãos e profissionais interessados (Procuradorias, OAB, Peritos, etc).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal, em03/02/2022, às 12:30, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.